

LEI Nº 3.478 - DE 22 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Sociedade de Promoção Humana – SOPROH, CGC nº 26.041.087/0001-39, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.375 de 17/09/90, no sentido de conceder-lhe uma Subvenção Social no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade aos serviços de atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco social ou pessoal, garantindo-lhes melhores condições de vida.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1108.15814862.026.3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira